

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE

CONTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: COLÉGIO SANT'ANA - Associação Beneficente das Filhas de Sant'Ana - Colégio Sant'Ana – situado na Avenida Dom José 1310, centro de Sobral no Estado do Ceará, CNPJ Nº 10.830.875/0008-40, representada neste ato pela Diretora Irmã Rita Maria de Vasconcelos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, situado na rua Sólon Pinheiro, 983 , Fortaleza, no Estado do Ceará, CNPJ Nº 08.418.921.0001-80, representado neste ato por sua Diretora Administrativa, Rozangela Alves de Sousa, CPF Nº 94078203-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa acima indicada **CONVENIENTE** se compromete a conceder aos associados e dependentes (Filhos) da ASSEMPECE, os serviços e/ou produtos observados os seguintes critérios:

- 1.1- Ofertar descontos de 25% (vinte por cento) nas mensalidades escolares no turno da manhã e da tarde, exceto matrícula;
- 1.2- O desconto de 25% (vinte por cento) nas mensalidades escolares para turno da manhã e tarde não é CUMULATIVO, visto que o turno vespertino já é contemplado com descontos especiais);
- 1.3- O desconto de 25% (vinte por cento) será condicionado ao pagamento até a data do vencimento, caso contrário a mensalidade será cobrada no valor integral, bem como acrescidos os juros e multa, segundo norma vigente desta unidade de ensino;

CLÁUSULA SEGUNDA – As vantagens oferecidas pela empresa **CONVENIENTE** somente poderão ser usufruídas pelos associados da ASSEMPECE mediante apresentação da carteira de associado ou contracheque e mediante declaração que comprove esta condição.

 J. E. Sousa

CLÁUSULA TERCEIRA – Eventual concessão das vantagens sem a comprovação da condição de associado da ASSEMPECE será de inteira responsabilidade e risco da CONVENIENTE, nada podendo ser reclamado da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – A ASSEMPECE não responderá por eventual inadimplência de seus associados nos serviços prestados pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – A ASSEMPECE se compromete a divulgar entre os seus associados por meio de seus informativos e através do portal “**Assempece.org.br**”, os dados abaixo discriminados:

- 5.1- Colégio Sant'Ana, com sede na Avenida Dom José, nº 1310, centro de Sobral no Estado do Ceará, CNPJ Nº 10.830.875/0008-40, oferece desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares no turno da manhã, pois o turno vespertino já é contemplado com desconto especial, exceto matrícula. Desconto condicionado ao pagamento em dia.

CLÁUSULA SEXTA – A escola poderá cancelar o desconto do ano letivo de 2022 nos seguintes casos:

1. Não apresentar aproveitamento em seu aprendizado;
2. Por atraso no pagamento das mensalidades escolares;
3. Por ausência do aluno beneficiado às aulas e atividades educacionais previstas no planejamento escolar;
4. Por não comparecimento às aulas do aluno beneficiado de recuperação, quando nesta situação;
5. Por indisciplina ao aluno beneficiado, assegurado ao mesmo a Ampla Defesa o Contraditório e;
6. Por desrespeito pelo aluno beneficiado às normas contidas no regimento escolar, assegurado ao mesmo a Ampla Defesa e Contraditório.

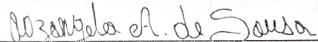
CLÁUSULA SÉTIMA– O benefício do desconto nas mensalidades do ano letivo de 2022 é intransferível e aplica-se tão somente ao ano letivo em que foi concedido, não se constituindo assim, na extensão do respectivo benefício para ano letivo seguinte.

At. Santa


CLÁUSULA OITAVA– O presente contrato de convênio vigorá por prazo determinado de um ano a contar de sua assinatura podendo ser rescindido ou alterado por qualquer das partes, mediante a comunicação prévia e formal de 30(trinta) dias, sendo que os descontos concedidos permanecerão vigentes até sua alteração.

CLÁUSULA NONA– As partes elegem o foro da comarca de Sobral para dirimir eventuais dúvidas oriundas desde contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato de convênio em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:



Rozângela Alves de Sousa
Diretora Administrativa - ASSEMPECE



Irmã Rita Maria de Vasconcelos
Diretora do Colégio Sant'Ana *Rita Maria de Vasconcelos*
DIRETORA
Reg. 9702227/DEMEC/CE

Testemunhas:

01-Nome: 

CPF: 62985825334

02-Nome: _____
CPF: _____

Sobral, 10 de novembro de 2021